



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 086/2013 SPDOC CC – 34326/2013

Interessado Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga / Secretaria da Saúde.

Assunto: Trata de determinação do Senhor Governador do Estado, no sentido de ser efetuada verificação correcional quanto a regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar a Unidade de Saúde pela Secretaria da Saúde.

Relatório CGA/SS nº 012/2016.

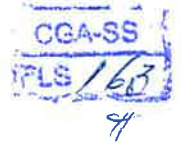
Trata de determinação do Senhor Governador do Estado, no sentido de ser efetuada verificação correcional quanto a regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Em informação já apontada no relatório CGA/SS nº 147/2015, às fls.124/126, veio a baila que o recurso repassado à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, no valor de R\$ 2.320.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte mil reais), para aquisição de equipamentos de Ressonância Magnética e Tomografia para a AME de Votuporanga, foi firmado por meio de Contrato de Gestão, e não em decorrência de emenda parlamentar, conforme Portaria CGA nº 086/2013.

Em razão, à época, foi proposto, o encaminhamento dos autos ao Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, para conhecimento e arquivamento definitivo dos autos, em vista da não procedência do objeto que deu causa à instauração referida Portaria.

Após o não acolhimento da propositura, em despacho às fls. 32 verso, os autos foram restituídos a esta Corregedoria Setorial da Saúde, para a verificação da regularidade da aplicação dos referidos recursos.

Assim, em Relatório Preliminar CGA/SS nº 147/2015, às fls. 124/126, de fls. 57/58, foi proposto diligenciar à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, com intuito de verificar se aquisição dos equipamentos deram-se, conforme



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

tratado nos Processos nº 001.0500.000.086/2011, 001.0100.000.591/2007, Termo Aditivo no Contrato de Gestão nº 02/2012.

Em atendimento às fls. 127, em 03 de fevereiro de 2016, os Corregedores Hermany de Souza Roberto, Giovana Apuzzo Zappala e Maria Angelina de Almeida Cabral, diligenciaram o AME de Votuporanga, os quais foram recepcionados pela Gerente Administrativa, Sr. [REDACTED]. Após tomar ciência do motivo da diligência, de pronto nos franqueou o acesso a sala de Tomografia e Ressonância, onde, “*in loco*”, podemos constatar a existência do aparelho de SISTEMA DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, conforme nota fiscal nº 3877 da empresa GE HEALTHCARE DO BRASIL COM. E SERV. PARA EQUIPAMENTO MEDHOSPIT LTDA, foi adquirido no valor de R\$ 402.520,00 (quatrocentos e dois mil quinhentos e vinte reais) (fls.134).





CGA-SS
PLS 164
H

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE**

Na mesma sala, constatamos a existência do aparelho **CARDIOVERSOR**, conforme nota fiscal nº 7247 da empresa **TEB RECNOLOGIA ELETRÔNICA BRASILEIRA LTDA**, adquirido no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais) e o aparelho **OXIMETRO DE PULSO COM SENSOR DE FIBRA OPTICA**, adquirido pelo valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), conforme nota fiscal nº 7583, da empresa **INDUMED COMERCIO DE IMP. E EXP. DE PROD MEDICOS LTDA**.



Na sala ao lado, constatamos a existência do aparelho de **SISTEMA DE RESSONANCIA MAGNÉTICA**, adquirido pelo valor de R\$ 1.837.960,50 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta reais e cinquenta centavos), conforme nota fiscal nº 1241, da empresa **GE HEALTHCARE DO BRASIL LTDA** e o aparelho de **ANESTESIA P/ RESSONANCIA MAGNÉTICA**, adquirido segundo a nota fiscal nº 1634, pelo valor de R\$ 54.000,00 (cinquenta quatro mil reais).





CGA-SS
FLS 165
4

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE



Com intuito de verificar a regular utilização dos equipamentos pelos pacientes abrangidos por aquela unidade de saúde, a Diretora Administrativa apresentou o Relatório de Agendamento de Exames/Procedimentos realizados na AME de Votuporanga no período de janeiro de 2016 (fls.129/133), que compreende os pacientes provenientes da Central de Regulação de Serviços de Saúde CROSS e DRS-XV de São José do Rio Preto, conforme quadro abaixo:

<i>Grupo Cota</i>	<i>Oferta</i>	<i>Cota</i>	<i>Extra</i>	<i>Exames realizados</i>
Ressonância Magnética – Externa	270	270		243
Ressonância Magnética – Interna	194	194	9	181
Ressonância Magnética com sedação - Externa	10	10		7
Ressonância Magnética com sedação – Interna	23	23		17
Tomografia – Externa	291	291		249
Tomografia – Interna	321	170	1	162
Tomografia com sedação - Externa	2	2		2
Tomografia com sedação - Interna	10	10	1	10
Total de Exames/ofertado/realizados	1121	970	11	871

Registra-se, ainda, questionando sobre a diferença encontrada entre os exames ofertados e as realizados, fomos informados pela Diretora Administrativa que a diferença encontrada é cotizada com a DRS XV de São Jose do Rio Preto, remanejando vagas que por ventura não foram atendidas para o mês subsequente, conforme demonstrativo abaixo:



CGA-SS
FLS 166
H

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

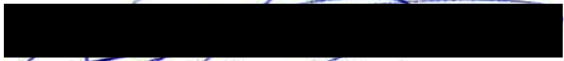
<i>Unidade: DRS XV</i>	<i>Recebidas</i>	<i>Por Cota</i>	<i>Bolsão</i>	<i>T. Atendimento</i>	<i>Saldo</i>
Ressonância Externa	270	268	2	270	2
Tomografia Externa	263	204	58	291	57
<i>AME-VOTUPORANGA</i>	<i>Recebidas</i>	<i>Por Cota</i>	<i>Bolsão</i>	<i>T. Atendimento</i>	<i>Saldo</i>
Ressonância Externa	194	184	7	194	7
Tomografia – Interna	321	20	150	170	301

Às fls. 157/160, juntaram -se aos autos o 2º Termo Aditivo ao 2º Termo de Permissão de Uso de 10/05/2013, celebrado entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga qualificada com organização social de saúde, visado a incorporação dos bens móveis e equipamentos alocados no Ambulatório Médico de Especialidade de Votuporanga - AME Votuporanga, para a regulamentar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde, o referido ambulatório, tendo sido inventariado aos bens móveis adquiridos por aquela unidade no exercício de 01-01-2013 a 31-12-2013, onde identifica-se que os referidos equipamentos foram incorporados e patrimonizados.

Diante do exposto, tendo em vista que, após diligência foi verificado que os equipamentos objeto da Portaria Inicial foram adquiridos conforme documentos juntados aos autos e se encontram em perfeito estado de preservação e funcionamento conforme foi possível verificar “in loco”, propõe-se o encaminhamento dos autos à Presidência da Corregedoria da Administração, para que se assim entender pertinente, promova o arquivamento definitivo dos autos.

É a manifestação que submeto à apreciação superior.

CGA/SS, 26 de fevereiro 2016.


Hermany de Souza Roberto

Corregedor



167
K

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 086/2013 SPDOC CC – 34326/2013

Interessado Corregedoria Geral da Administração

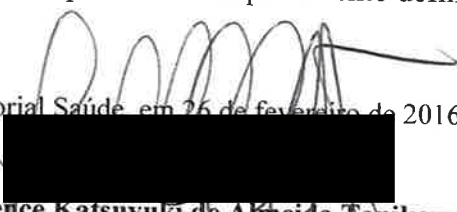
Unidade: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga / Secretaria da Saúde.

Assunto: Trata de determinação do Senhor Governador do Estado, no sentido de ser efetuada verificação correcional quanto a regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar a Unidade de Saúde pela Secretaria da Saúde.

Despacho CGA/SS nº 050/2016.

- 1- Trata de determinação do Senhor Governador do Estado, no sentido de ser efetuada verificação correcional quanto a regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.
- 2- Acolho o Relatório às fls. 162/166.
- 3- O encaminhamento dos autos à Presidência da Corregedoria da Administração, para que, se assim entender pertinente, promova o arquivamento definitivo dos autos.

CGA/Setorial Saúde, em 26 de fevereiro de 2016.


Lawrence Katsuyuki de Almeida Tanikawa
Corregedor/Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETORIAL SAÚDE

Procedimento CGA/SS nº 086/2013 SPDOC CC – 34326/2013

Interessado Corregedoria Geral da Administração

Unidade: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga / Secretaria da Saúde.

Assunto: Trata de determinação do Senhor Governador do Estado, no sentido de ser efetuada verificação correcional quanto a regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar a Unidade de Saúde pela Secretaria da Saúde.

- 1- Trata de determinação do Senhor Governador do Estado, no sentido de ser efetuada verificação correcional quanto a regular utilização de recursos públicos estaduais repassados em decorrência de indicação parlamentar à Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.
- 2- Ciente do relatório correcional às fls.162/166 e, o qual acolho em decisão definitiva, por seus fundamentos e alegações de mérito lá exaradas.
- 3- Arquite-se conforme proposto às fls.166.

CGA, em 2 de 2016.
[Redacted Signature]
ENDY YOSHINAGA
PROCURADOR DE ESTADO
EM EXERCÍCIO NA CGA
Ivan Francisco Pereira Agostinho
Presidente